



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.987/2011, DE 09 DE MAIO DE 2011

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.757/2008, de 27 de março de 2008 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo IV da lei 1.757/2008 de 27 de março passa a ler a seguinte redação:

ANEXO IV

TITULAÇÃO	NÍVEL	ACRÉSCIMO
GRADUAÇÃO	II	10%
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%
MESTRADO	IV	15%
DOCTORADO	V	20%

Art. 2º - O artigo 12 da Lei 1.757/2008 passa a ter o seguinte Parágrafo 3º.

Parágrafo 3º - Fica concedido o Adicional de Titulação Acadêmica, cujo requisito de escolaridade não for correspondente ao estabelecido no Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Municipal de Nanuque, aos nove dias do mês de maio de 2011.


NIDE ALVES DE BRITO
- Prefeito Municipal -